



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I257/2025FISIO

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 62 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços em fisioterapia de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2025

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO
Gestora do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

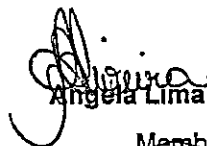
CNPJ nº 14.232.086/0001-92



Ata de Abertura e Julgamento do processo Credenciamento Edital nº 001/2024

Ao dia 09 de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro , às 08h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física: **Juliana Farias de Oliveira** Portadora do RG: 16.660.895-59 CPF: 062.627.695-01 inscrito no CREFITO 7 sob o nº 381658-F Residente Avenida José Tibúrcio, nº 293 Araci-BA, CEP 48760-000, credenciada para atuar em prestação de serviço especializado de fisioterapeuta para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, conforme edital de credenciamento ITEM 060. **Edilene Santos de Carvalho** Portadora do RG: 804890102 CPF: 986.031.245-15 inscrito no CREFITO 7 sob o nº 313603-F Residente Rua João Pinheiro, nº 58 Bairro Bombinha Araci-BA, CEP 48760-000, credenciada para atuar em prestação de serviço especializado de fisioterapeuta para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, conforme edital de credenciamento ITEM 060. **Mirelle Tassiana Sousa de Moura** Portadora do RG: 22.285.868-03 CPF: 07900410570 inscrito no CREFITO 7 sob o nº 378749-F Residente Rua 8 de Dezembro, nº 47, Centro Araci-BA, CEP 48760-000, credenciada para atuar em prestação de serviço especializado de fisioterapeuta para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, conforme edital de credenciamento ITEM 060. **Ana Vitoria Carvalho Andrade** Portadora do RG: 21.112.200-94 CPF: 071.948.335-22 inscrito no CREFITO 7 sob o nº 418453-F Residente a Praça da Conceição, nº 268 Araci-BA, CEP 48760-000, credenciada para atuar em prestação de serviço especializado de fisioterapeuta para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, conforme edital de credenciamento ITEM 060. **Ralane Souza da Silva** Portadora do RG: 1593709226 CPF: 077.498.695-65 inscrito no CREFITO 7 sob o nº 380639-F Residente Rua José Alves, nº 126, Bairro Bombinha Centro Araci-BA, CEP 48760-000, credenciada para atuar em prestação de serviço especializado de fisioterapeuta para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, conforme edital de credenciamento ITEM 060. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 15:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 09 Junho de 2025


Ângela Lima Oliveira

Membro

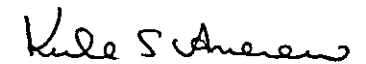
Maria Graciete Souza da Silva
Membro



1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2. UNIDADE: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 000664
3. Atividade 10.302.003.2.312 - Gestão e manutenção das Ações – Atenção Primária
 4. Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Contratação por Tempo determinado e 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
 5. Fonte de recurso 500 - 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2024-FMS

Processo Administrativo: 396/2024

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Saúde de Araci

PROPONENTE	ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE	
CARACTERIZAÇÃO	(X) PESSOA FÍSICA. CPF: <u>071.948.335-22</u>	
ÁREA DE ATUAÇÃO	FISIOTERAPIA	
ENDEREÇO	PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 268, CENTRO, ARACI/BA, 48760-000	
COMPLEMENTO	ENCIMA DA LOJA MOISÉS VARIEDADES	
TELEFONE C/ DDD	FIXO: ()	CELULAR: (75) 99164-5444
ENDEREÇO ELETRÔNICO	PAGINA NA WEB: dra.anavitoriaa0	E-MAIL: anavivi.carvalho17@gmail.com

TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
I	60	Serviço Especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais;	3.450 / mês

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

ARACI/BA, 05 DE JUNHO DE 2025

Ana Vitória O. Andrade
ANA VITÓRIA CARVALHO
ANDRADE
071.948.335-22
CREFITO 418453-F

ANEXO V
DECLARAÇÕES – PESSOA FISICA

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 396/2024

NOME COMPLETO: ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE
CPF: 07194833522 **TELEFONE:** (75) 99164-5444
ENDEREÇO RESIDENCIAL: PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 268, CENTRO, ARACI/BA, 48760-000

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessária para os fins de credenciamentos constantes no edital acima referenciado.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato de poder público
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos.
- c) Impedida de licitar, de acordo com o Art 9º da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações. Nos termos do Art 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar ocorrência de fato superveniente impeditivo de habilitação e qualificação exigida em edital.

3. DECLARAÇÃO REF AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

(X) DECLARO, sob penas cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO, para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Araci/BA, através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

ARACI/BA, 05 DE JUNHO DE 2025

Ana Vitória C. Andrade

ANA VITÓRIA CARVALHO
ANDRADE
071.948.335-22
CREFITO 418453-F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – ANGELA LIMA OLIVEIRA** – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS** – Supervisor em Ações de Saúde I;
- III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA** – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000969

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE
CPF: 071.948.335-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:41 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: 6A5C.4071.077C.7AF3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252963139

NOME	
ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF.
	071.948.335-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.ssfaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 129517/2025

Contribuinte: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE.

CPF/CNPJ: 071.948.335-22.

Zoneamento: 632002

Endereço: PRAÇA DA CONCEICAO, 268 - CENTRO - CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 27/05/2025 às 12:05:53

Validade: 26/07/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2432 - 7242 - 7435



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE

CPF: 071.948.335-22

Certidão nº: 30892264/2025

Expedição: 04/06/2025, às 09:23:37

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.948.335-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSCRIÇÃO Nº 3
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO expede esta
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL de
FISIOTERAPEUTA.

CREFITO-7

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 418453-F

expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

a(ao) D(r)a: ANA VITÓRIA CARVALHO
ANDRADE

Filiação:

EULIDES SOUSA ANDRADE
DEBORA MACEDO DE CARVALHO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Natural: ARACI/BA

Data do Nasc.: 17/03/2001

Data Emissão: 15/01/2025

FORM FLEX

000002



CREFITO7
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do 7º Região

400013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Dr.(a) **ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE**, inscrito(a) neste CREFITO-7 sob nº **418453-F** encontra-se regular com suas obrigações pecuniárias perante esta autarquia, estando apto(a) ao exercício profissional. O referido é a expressão a verdade.

Fica ressalvado o direito do CREFITO-7 de inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do (a) profissional supramencionado (a), que ainda não tenham sido registrados ou que venham a ser apurados.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Salvador-BA, 05 de junho de 2025

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO
Presidente

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE - VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)



SUBSEDE - BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)



Ana Vitória Carvalho Andrade

CONTATO

☎ (75) 99164-5444

✉ anavivi.carvalho17@gmail.com

🏠 Praça Nossa Senhora da
Conceição

FORMAÇÃO

Fisioterapia

2019-2024

Centro universitário nobre de
Feira de Santana

HABILIDADES

Empatia

Boa comunicação

Organização exemplar

Atividades em grupo

Proatividade

RESUMO PROFISSIONAL

Profissional apaixonado pela área de fisioterapia, com ampla experiência em estágios clínicos que abrangem diferentes faixas etárias e especialidades. Tenho um compromisso sólido com o bem-estar dos pacientes e a promoção de uma reabilitação eficiente, sempre buscando atualização e aprendizado contínuo.

EXPERIÊNCIA

Câmara Municipal de Araci

Janeiro 2022 - outubro 2022

Chefe de Gabinete



UNIFAN



CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA

O Reitor do Centro Universitário Nobre de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado Em Fisioterapia
em 13 de julho de 2024, e a colação de grau em 22 de agosto de 2024, confere o grau de

Bacharelado em Bacharelado Em Fisioterapia a

Ana Vitória Carvalho Andrade

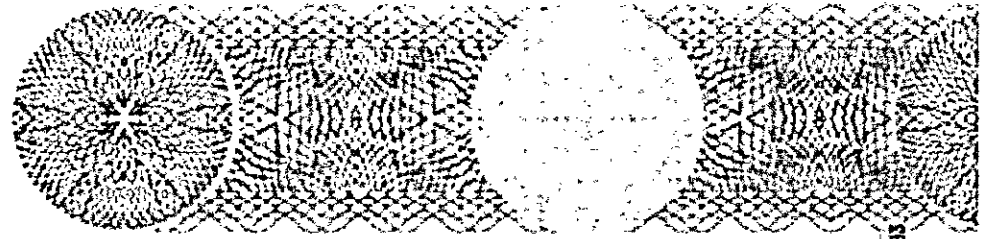
nacionalidade brasileira, natural do estado da Bahia, nascida a 17 de março de 2001,
portadora do RG nº 2111220094 SSP-BA e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 26/11/2024.

Laryza Gomes Campodonilo Falcão
Secretária Geral dos Cursos

Jodilton Oliveira Souza
Diretor Presidente

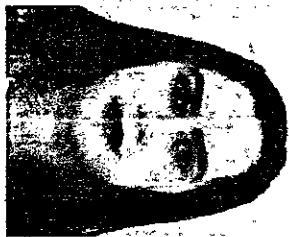
<https://diplomas.unifan.net.br/?CodigoValidacao=1718.9da05147a083>



1718.9da05147a083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Ana Vitória Carvalho Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.112.200-94

11-02-2021

ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE

EUCLIDES SOUSA ANDRADE

DÉBORA MACÊDO DE CARVALHO

ARACI BA

17-03-2001

C.NAS. CM ARACI BA DS

SEDE LV 00041 FL 175 RT 0045782

071.948.335-22

Foram de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

THOMAS GRUB & SONS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

ALVARO CORREIA DE MORAES LACUNA - JUSTICIA ELEITORAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ANNA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR		TÍTULO ELEITORAL	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE EMISSÃO	
17/03/2001	1607 2418 0507	123	0062
MUNICÍPIO / UF		ZONA	
ARACI/BA		06/04/2018	
JUIZ ELEITORAL		DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTOJÓDANO	



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cômprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **571.948.335-22**

Nome: **ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE**

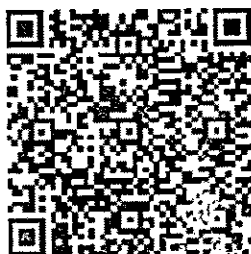
Data de Nascimento: **17/03/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/08/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:04:15** do dia **27/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **217A.18C5.A649.4E1F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000019

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA VITÓRIA CARVALHO ANDRADE**

Inscrição: **1607 2418 0507**

Zona: 123 Seção: 0062

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 17/03/2001

Domicílio desde: 06/04/2018

Filiação: - DÉBORA MACÊDO DE CARVALHO
- EUCLIDES SOUSA ANDRADE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEIA

Certidão emitida às 11:02 em 11/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5LNP.OFVW.UJN1.AC8M



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000120

Inscrição	0372.07.0850.2.0108.0000.0	Data de Emissão	10/04/25
Município	ARACI	Nº do Hidrômetro	A22HW0233205
Nome do Responsável	DEBORA MACEDO DE CARVALHO		
Endereço da Ligação	PC DA CONCEICAO, 266 CENTRO 48760000 ARACI		
Endereço para Entrega da Conta	PC DA CONCEICAO, 266 CENTRO 48760000 ARACI		

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo
12/03/25	10/04/25		375	396	21	29

085122424	269850	5/2025	10/05/25	138,33
-----------	--------	--------	----------	--------

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
-------------------	------------	------------	----	-----------

RESIDENCIAL NORMAL	85.62	05/2025	21
TOTAL RESIDENCIAL	85.62	04/2025	35
COMERCIAL PEQUENOS COMERCÍOS	52.71	03/2025	21
TOTAL COMERCIAL	52.71	02/2025	21

01/2025	16
12/2024	18
Taxa Esgoto (% do Valor Água)	
Consumo Apurado no mês (m³)	21
Consumo Carto Pipa (m³)	
Unidades de Consumo - UC	3
Ratão Medição Individualizada (m³)	
Consumo / Unidade (m³)	7
Consumo Faturado (m³)	21

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

CONSUMO AGUA	21 m³	138,33
--------------	-------	--------

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exatidão	Análise	Contagem
Cloro	Min. 0,2 mg/l	0034	0040	0040
Turbidez	5,0 UT	0034	0040	0040
Col.	15 UI	0034	0016	0016
Coliformes Totais	CFU	0034	0040	0040
Escherichia Col.	Ausente	0034	0040	0040

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F⁻).

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL	138,33
-------	--------

PIS/PASEP	1,18	1,63
CUFINS	5,49	7,59

CONTAS PENDENTES DE PAGAMENTO			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores			
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
2019	-	2024	-
2020	-	2025	1
Total de Contas Pendentes			

NOTIFICAÇÃO PREVIADA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

NÃO EXISTEM DÉBITOS NO PERÍODO DE JAN. A DEZ/2024.
ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERÍODO.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 12/05/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

085122424	5/2025-0	138,33
10/04/25	10/05/25	



82620000001-4 38330047820-3 85122424052-9 50000000000-9





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS

CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais

Relações Previdenciárias

Identificação do Filiado

NIT: 272.17964.86-0

Data de nascimento: 17/03/2001

CPF: 071.948.335-22

Nome: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE

Nome da mãe: DEBORA MACEDO DE CARVALHO

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiação	Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	213.19219.87-1	16.435.828/0001-02	ARACI CAMARA DE VEREADORES	Empregado ou	Agente Público		01/06/2021		11/2021	IREM-INDPEND
2	272.17964.86-0	16.435.828	ARACI CAMARA DE VEREADORES	Empregado ou	Agente Público		03/01/2022	31/10/2022	10/2022	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
3	272.17964.86-0	16.435.828	ARACI CAMARA DE VEREADORES	Empregado ou	Agente Público		01/11/2022	02/01/2023	12/2022	IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2502112G4J2XEUN7FA6U61

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 09 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

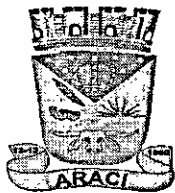
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 09º (Nono) dia do mês de Junho de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 396/2024, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde. Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 10 de Junho de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

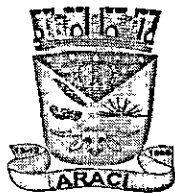
Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

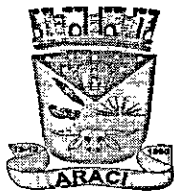
Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação da Profissional para a prestação de serviços em fisioterapia, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 11 de Junho de 2025

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 11 de Junho de 2025

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas, para a disponibilização de profissional em fisioterapia para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. (...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos equipe de apoio. Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 11 de Junho de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 12 de Junho de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, vinculados ao processo de inexigibilidade **I257/2025FISIO**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 12 de Junho de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas

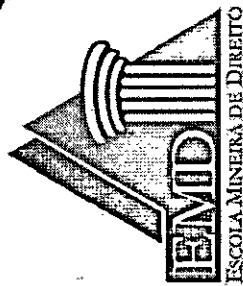


BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Séraíne
Vice-Presidente

000057

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Carga Horária: 16hs
Nome: Cleidson Matos Barreto	

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022	Palestrante:
Tema:	

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michelle Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações	André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022	Palestrante:
Tema:	

Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Heinen
Inovações da NLLC - é possível?	Marlene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Viádria Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022	Palestrante:
Tema:	

A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabício Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Valgas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Mafisconi
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiossi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022	Palestrante:
Tema:	

Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miro
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pércio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraline

123



Enildo Barão
Presidente



**União dos
Municípios da Bahia**



CERTIFICADO

Certificamos que

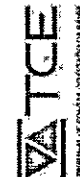
Cleidson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

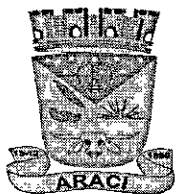
JORGE KHOURY
Diretor SuperIntendente
Sebrae - BA



Tribunal de Contas do Município
de Salvador - BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º I257/2025FISIO, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresada área de Saúde para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, encaminhado pela Prefeita;

CONSIDERANDO, os dados da profissional, ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como prestador do serviço, ora mencionado.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, Crefito-7 nº 418453-F, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como pessoa física, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço de fisioterapeuta é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da profissional **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

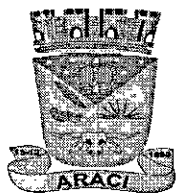
Araci-Bahia, 12 de Junho de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



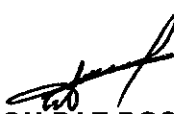
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

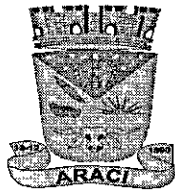
Ao décimo terceiro (13º) dia, do mês de Junho de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 13 de Junho de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1257/2025FISIO, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1257/2025FISIO.

Araci - Bahia, 13 de Junho de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

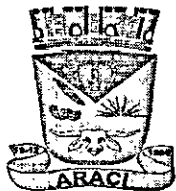


**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1257/2025FISIO.

Araci - Bahia, 16 de Junho de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1257/2025FISIO

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 1257/2025FISIO

Data da Ratificação: 16/06/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, pessoa física, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, CEP 48.760-000.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA– Prefeito Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sra. ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO		Lei 14.133/21.
Fundamentação:		
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS		
Tipo de CREDENCIAMENTO:		CREDENCIAMENTO Nº 1257/2025FISIO
CREDENCIANTE:		Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE		
Objeto: Contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024024.		Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil centros e cinquenta reais).		
Prazo de Vigência: 31/12/2025		
Forma de Pagtº:		Mensal
Dotação: Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 500 / 600		
Data da assinatura: 16/06/2025		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

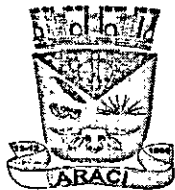


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1257/2025FISIO, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1257/2025FISIO.

Araci - Bahia, 16 de Junho de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



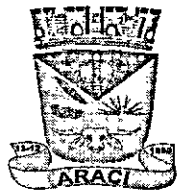
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1257/2025FISIO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANA
VITORIA CARVALHO ANDRADE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1257/2025FISIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



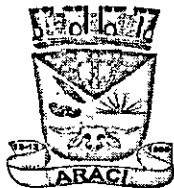
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil centos e cinquenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao item 51. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA**, CPF sob nº 321.716.238-29.

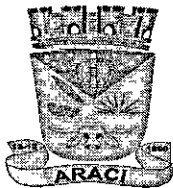
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.312	33.90.36	500 600	24.150,00	13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

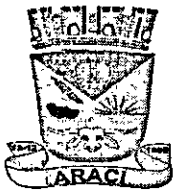
3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 17 de Junho de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

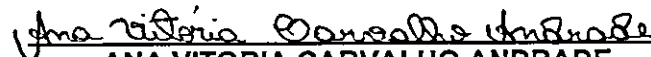
Prefeita Municipal

CONTRATANTE


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

Gestora FMS

CONTRATANTE


ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE

CONTRATADA

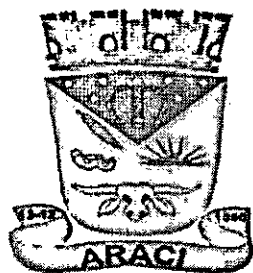
Testemunhas


CPF

055609025-00


CPF

688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S. SILVA
Autógrafa de Silva
LTD A217840 LTD A21784000154
56000154
Data: 2025.06.20
14:43:22 -03'00'

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1249/2025 Nº 1258/2025 RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1249/2025 AO Nº 1258/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1257/2025FISIO

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil centros e cinquenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36— Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

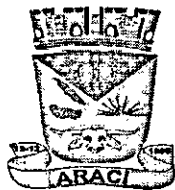
Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Junho a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 17/06/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO – Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1257/2025FISIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

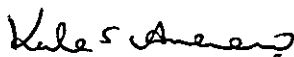
CONTRATADO: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, CEP 48.760-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde à importância estimada de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Junho e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2025.

Araci - Bahia, 17 de Junho de 2025.


KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I257/2025FISIO**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 17 de Junho de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

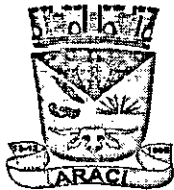
Autorizo que sejam iniciados os serviços por ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba, neste ato, para a disponibilização de profissional em fisioterapia, com serviço especializado de fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1257/2025FISIO.

Araci - Bahia, 17 de Junho de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

DECRETO Nº 0004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1257/2025FISIO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024024.

CONTRATADA: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 21.112.200-94 e CPF nº 071.948.335-22, Crefito-7 nº 418453-F, Residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 268, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 20/06/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/06/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 17/06/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil centros e cinquenta reais).


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



RESUMO DO CONTRATO

19

Contrato de nº 1257/2025FISIO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: ANA VITORIA CARVALHO ANDRADE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em fisioterapia, com serviço especializado em fisioterapia para criança portadora de necessidades especiais em unidade de saúde, constante no item 60 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil centros e cinquenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36— Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Junho a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 17/06/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO – Secretária Municipal de Saúde.

